

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Universidade do Porto – UPorto, em funcionamento na Praça Gomes Teixeira, 4099 – 002 Porto, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Tabuaço, com sede na rua António José D' Almeida, n.º 36, 5120 – 413 Tabuaço, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 506 601 455, representado pelo Presidente da Câmara, Eng.º Carlos André Teles Paulo de Carvalho, adiante designado por Município. -----

PREÂMBULO

Considerando que: -----

A Universidade do Porto está -----

- consciente da sua responsabilidade social como a maior universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa; -----
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades; -----
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que o Município está -----

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município; -----
- interessada em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar; -----
- preocupada com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens. -----

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a: -----

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário. -----
2. Informar o Município, anualmente, do valor da propina (75,00 euros) e alojamento semanal (105,00 euros). -----
3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam selecionados e apoiados pelo Município. -----
4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Município

1. O Município obriga-se a apoiar, por norma, dois alunos por cada ano letivo do 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º anos de escolaridade (este número pode, eventualmente, ser aumentado se houver alunos com notas iguais), no que diz respeito: -----

- a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino; -----
- b) À propina semanal; -----
- c) Ao alojamento semanal; -----
- d) Ao transporte para e do Porto. -----

2. O Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Carlos Oliveira da Silva, será o ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado. -----

CLÁUSULA QUARTA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações. -----
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção. -----
3. O presente protocolo revoga os termos e as condições anteriormente aprovadas. -----

Assinado aos trinta dias de junho de dois mil e dezasseis, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar. -----

O Reitor da Universidade do Porto,



(Prof. Doutor Sebastião Feye de Azevedo)

O Presidente da Câmara,



(Eng.º Carlos André Teles Paulo de Carvalho)